



Projeto Mário Travassos

Artigo de opinião

CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAD RENAN GONÇALVES SCOT

RESUMO

Trata este artigo a respeito dos Crimes contra a Administração Pública, campo de pesquisa inserido na área Administrativa. O escopo do trabalho restringir-se-á ao estudo dos crimes contra a Administração Pública, dando ênfase aos crimes de corrupção, tendo como objetivo geral verificar quais são os crimes contra a Administração Pública e as implicações para o agente público que incorrer em tais crimes. Sendo o oficial do Exército Brasileiro um agente público necessário se faz que o mesmo tenha conhecimento a respeito das leis que regulamentam a Administração Pública a fim de que o mesmo não incorra em atos ilícitos, evitando danos tanto pra sua carreira a União.

Palavras-chave: Administração Pública. Crimes. Corrupção.

1. INTRODUÇÃO

Por ser o Exército Brasileiro um órgão da Administração Pública, o mesmo se encontra sob a égide dos princípios da Administração Pública, que segundo Di Pietro (2006), encontram-se previstos na Constituição Federal, em seu art. 37, o qual estabelece normas que condicionam o padrão que todas as organizações administrativas devem seguir.

De acordo com o art. 37 da CF, esses princípios são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. No entanto, tem-se notícia pela mídia brasileira, de casos em que os agentes públicos deixam de cumprir com as normas destes princípios e incorrem em atos ilícitos, o que qualifica como sendo crimes contra a Administração Pública, havendo relatos destes crimes praticados por militares, principalmente no que tange ao crime de corrupção.

Assim sendo, cabe problematizar a questão: quais as implicações para o agente público que incorrer nos crimes contra a Administração Pública? Como os crimes de corrupção são tratados no âmbito do Exército Brasileiro?

Justifica-se este tema devido ao fato de que o oficial militar, como agente público, deverá estar ciente dos princípios da Administração Pública e fazê-los cumprir, tendo em vista que nos últimos anos o índice de crimes praticados por funcionários públicos alcançaram um nível intolerável, merecendo desta forma uma reflexão, principalmente aqueles que dizem respeito à corrupção.

2. OS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: CORRUPÇÃO

O país tem passado por problemas relacionados à corrupção dentro da Administração Pública e os brasileiros têm assistido às impunidades que vem ocorrendo. No entanto, sabe-se que a legislação prevê penas para este tipo de crime, devendo a mesma ser conhecida pelos agentes públicos a fim de evitar que incorram em atos ilícitos que colocarão em jogo sua carreira profissional.

Quando se fala em crimes contra a Administração Pública pensa-se logo em corrupção, no entanto, estes crimes vão além da corrupção: peculato, concussão, prevaricação. Os crimes de corrupção podem ser ativos ou passivos. No entanto, em se tratando de Administração Pública, somente a corrupção passiva será tratada no âmbito da Administração Pública, tendo em vista que a corrupção ativa não é praticada por funcionário público.

As investigações de corrupção que começaram em 2014 atingiram os níveis mais altos do governo brasileiro e da elite corporativa, implicando ex-presidentes, ex-governadores e dezenas de oficiais de gabinete e senadores. A Operação Lava Jato e as investigações sobrepostas levaram a penas de prisão para altos executivos e políticos, demissões em massa e bilhões de dólares pagos em multas.

A corrupção passiva encontra-se prevista no art. 317 do CP, sendo a mesma caracterizada pelo recebimento ou solicitação de vantagem ou promessa da mesma.

O CP em seu art. 317 descreve três condutas típicas da corrupção passiva: solicitar; receber; aceitar ou estar de acordo com futuro recebimento desta vantagem. O crime de concussão e a corrupção passiva são muito parecidos, diferenciando-se apenas na observância dos núcleos das duas figuras típicas.

Segundo Greco (2015), o Estado é o sujeito passivo, uma vez que é o titular do direito tutelado, ou seja, a Administração Pública. O delito é caracterizado pelo ato de pedir, receber ou anuir, concordando com a proposta. Para caracterizar corrupção passiva, há a necessidade da prática de atos de ofício, levando-se ao recebimento da vantagem indevida.

Ao se praticar a corrupção passiva, o autor está obtendo algum tipo de vantagem, e por conseguinte, causando um dano à Administração Pública, que pode ser considerado moral ou material, ou ambos.

Para Bitencourt (2012), por ter incorrido em ato ilícito, houve o dano, o qual se tem a obrigatoriedade de repará-lo. Tanto o dano moral quanto material encontram fundamento no art. 1518 do Código Civil. Já a Lei 8429/92 tem por função punir os atos de improbidade praticados por agentes públicos.

Outro ponto importante a salientar e destacar, são os métodos e instituições de controle que tanto o Exército quanto o estado possuem para que se evite ao máximo que os agentes

públicos incorram em atos ilícitos. Dentre essas instituições, destacam-se, a ICEFEx, que tem por finalidade o controle interno e setorial de contabilidade das diversas organizações militares do país e a Assessoria Jurídica da União que, dentre suas atribuições, tem a função de analisar os processos licitatórios dentro do Exército Brasileiro.

Assim sendo, é de fundamental importância que o agente público conheça a legislação que rege a Administração Pública a fim de não incorrer em nenhum tipo de ato ilícito, evitando, assim, prejuízos para a instituição, como por exemplo, o dano ao erário.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, torna-se, então, de fundamental importância não apenas a intensificação dos métodos de controle, mas também o estímulo à boa conduta dos agentes públicos da administração, devendo sempre ser pautada na moral e na ética, pois, além de serem valores caros a todo cidadão, administrar o dinheiro público requer um nível de responsabilidade e honestidade inquestionáveis.

Com isso, em 1988 a Constituição Federal, em seu art. 37, cuidou de identificar regras importantes que deveriam ser cumpridas pelos agentes públicos, que são os princípios constitucionais da Administração Pública, pautados na legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O principal problema relacionado à Administração Pública tem sido a corrupção, a qual alcançou os mais altos escalões do governo e tem tido uma repercussão negativa em todo o mundo.

A corrupção passiva encontra-se regulamentada pelo art. 317 do CP, descrevendo três condutas típicas: solicitar; receber; aceitar ou estar de acordo com futuro recebimento desta vantagem. A pena é de reclusão de 1 a 8 anos.

O Exército Brasileiro, como instituição pública, deve procurar disseminar a informação a respeito das legislações vigentes que cuidam dos interesses públicos, em especial o art. 37 da Constituição Federal, a fim de que os militares, enquanto agentes públicos, não pratiquem atos ilícitos que futuramente possam causar prejuízos não apenas pra suas carreiras mas também para a instituição Exército Brasileiro.

REFERÊNCIAS

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Código Penal comentado**. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

GRECO, Rogério. **Curso de direito penal: parte especial, volume IV**. 11 ed. Niterói, Rio de Janeiro: Impetus, 2015.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código penal comentado**. 15. ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2015.